



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A REINserÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: INTERPRETAÇÃO E POSSIBILIDADES

Geisiane Inácia Dias¹

Orientador Oscar Francisco Alves Júnior²

Introdução

A presente pesquisa tem como objetivo analisar, a grande repercussão social que envolve a questão relacionada aos adolescentes em conflito com a lei, especialmente em relação àqueles que cumprem medidas socioeducativas, sendo fator relevante da pesquisa o aprofundamento na discussão que abrange os direitos e garantias desses adolescentes, bem como a efetividade da aplicação das medidas socioeducativas e, ainda, contando com o apoio da família, escola, conselho tutelar, sociedade civil organizada e outros que auxiliam o Estado na implementação das possibilidade de reinserção social.

A metodologia utilizada foi à pesquisa exploratória, aprofundando as ideias apresentadas com o procedimento de pesquisa bibliográfica, de modo a estabelecer um adequado exame dos posicionamentos sobre o tema.

Resultados e Discussão-

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, nos seus artigos 227 a 229 proporcionou a criação das condições necessárias para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Instituído pela Lei 8.069, em 1990, o ECA é a mais importante norma que se tem no ordenamento jurídico brasileiro quando o assunto trata-se em tutelar e garantir o interesse da crianças e adolescente. Este foi criado com o intuito de proteção integral da criança e do adolescente. No tocante às medidas socioeducativas estabeleceu um caráter pedagógico-protetivo. As medidas socioeducativas são impostas aos menores quando eles praticam um ato infracional, que de acordo com o ECA é a “conduta descrita como crime ou contravenção penal” embora alguns tenham aspectos de penas ou castigo, não deveria ser desta forma, e sim de um processo de recuperação, uma oportunidade desse menor voltar para meio social. Ressalta-se, que o objetivo das medidas socioeducativas é resgatar o adolescente infrator, bem como proporcionar sua reintegração social na família e sociedade, e não apenas puni-lo (castigá-lo) pela sua conduta. Todavia quando o assunto é a eficácia dessas medidas, há bastante controvérsia, pois alguns especialistas entendem que elas deveriam ter caráter punitivo imposto por causa do ato infracional praticado, e outros que ela deveria cumprir o caráter estabelecido pelo ECA, de reinserção social, de habilitar esses adolescentes para retornarem ao convívio social e dessa maneira diminuir a reincidência delitiva, o que também não ocorre. Acontece que o Estatuto da Criança e do Adolescente dá as diretrizes para a tentativa da recuperação do menor infrator, no entanto, o menor, após ou no decorrer do cumprimento de tais medidas não encontra as oportunidades adequadas, não tem o apoio da família, nem do Estado e tão pouco da sociedade, e acabam por buscar um abrigo nas ruas, se envolvendo na criminalidade novamente.

Conclusão ou considerações Finais

Destarte, pode-se verificar o que ocorre no sistema de recuperação do menor é que não está havendo a efetividade nestas tentativas de reinserção familiar, estatal e social. As sanções deveriam ser aplicadas somente como último recurso e no intuito de recuperar esses jovens, de ajudá-los e de mostrar a eles que são sujeitos assegurados de direitos e igualmente de deveres, e que não pode exercer a sua liberdade sem limite, sem respeito e obrigação violando o direito alheio. Porém, ao invés disso, são jogados nesses centros de recuperação que não tem sequer estrutura adequada, muito menos profissionais treinados para ajudar nessa recuperação, e fazer essas crianças e adolescentes compreenderem verdadeiramente o significado dessa punição, e com isso ter a chance de mudar sua história.

Palavras chave: Adolescente; conflito com a lei e reinserção social.

Bibliografia

- CHAVES, Antônio. Comentários ao estatuto da criança e do adolescente. 2 ed. São Paulo: LT, 1997
VERONESE, Josiane Rose Petry. Temas de direito da criança e do adolescente – São Paulo: LTr, 1997.
LIBERATI, Wilson Donizeti. Adolescente e ato infracional – São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2012.

¹ Acadêmico do 9º período do curso de direito Instituição CEULJI/ULBRA e-mail géis_dias_jipa@hotmail.com

² Professor orientador do curso de direito CEULJI/ULBRA e-mail oscarprof@ibest.com.br